Resolução nº : 4892/2005
Protocolo nº : 190389/03
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL IEDA BAGGIO MAYER DE CASCAVEL
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL IEDA BAGGIO MAYER DE CASCAVEL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o APM DO COLÉGIO ESTADUAL IEDA BAGGIO MAYER DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA